## RESOLUÇÃO Nº 150/2005

PROCESSO Nº 3873/2005

ASSUNTO: DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE ATIVIDADE E ESPECIALIDADES E AUTORIZAÇÃO DE PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS PELA LEI Nº 10.770/2003

Cuida-se de Proposição formulada pela Presidência do Tribunal, no sentido de ver autorizada, pelo Pleno, a adoção das providências administrativas necessárias ao provimento, conforme as áreas de atividade e especialidades ali definidas, dos cargos efetivos criados pela Lei Nº 10.770/2003, que integrarão as cinco novas Varas do Trabalho da Região, a serem instaladas no último trimestre do corrente exercício.

É o relatório.

A Lei Nº 10.770, de 21 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho nas Regiões da Justiça do Trabalho, reservou para a 7ª Região 06 (seis) novas Varas do Trabalho, a serem distribuídas nas cidades de Fortaleza (02), Maracanaú (01), Caucaia (01), Pacajus (01) e Tianguá (01), esta última já instalada no exercício de 2004.

Dispõe, ainda, em seu artigo 26, *caput* e parágrafo único, c/c os Anexos II e III, que serão acrescidos ao Quadro de Pessoal da Secretaria deste Sétimo Regional 65 (sessenta e cinco) cargos de provimento efetivo, dentre outros, a serem preenchidos gradativamente, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários e proporcionalmente ao número de varas implantadas anualmente, obedecendo o escalonamento nos Anexos II, em 2005, e III, em 2006.

**Considerando** que a Lei Nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005, dentre outras providências, estabelece em seu artigo 121: "Ficam antecipados para o exercício de 2005 os calendários constantes dos Anexos XVI a XXX da Lei Nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, e Anexos I a V da Lei Nº 10.770, de 21 de novembro de 2003";

**Considerando** que as instalações de todas as Varas Trabalhistas estão previstas para o último trimestre do ano em curso;

**Considerando** o mandamento inserto no artigo 96, I, "b", da Constituição Federal, e artigo 33, III, do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho, que prevê ser da competência privativa dos Tribunais a organização de suas secretarias e serviços auxiliares;

**Considerando** que para a efetivação do provimento dos referidos cargos faz-se necessário que este Tribunal defina as Áreas de Atividade e Especialidades de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, respeitados os parâmetros estabelecidos no Ato TRT Nº 64/02;

Propõe-se ao Tribunal:

1) que dos 25 (vinte e cinco) cargos de Analista Judiciário, 10 (dez) passem a integrar a Área Judiciária, 05 (cinco) a Área Administrativa e 10 (dez) a Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados;

- 2) que dos 40 (quarenta) cargos de Técnico Judiciário, 35 (trinta e cinco) passem a integrar a Área Administrativa e 05 (cinco) a Área Serviços Gerais, Especialidade Apoio, na forma do anexo;
- 3) que a Presidência seja autorizada a adotar os procedimentos necessários ao provimento dos retro mencionados cargos, a contar de setembro próximo, com o intuito de proporcionar treinamento aos novos servidores enquanto permanecerão lotados nas Varas do Trabalho já instaladas, ao tempo em que será reforçado, temporariamente, o contingente de pessoal a serviço da 1ª instância, ressaltando que o orçamento para o exercício de 2005 contempla a despesa decorrente dessa autorização.

Diante do exposto:

**RESOLVE** o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, por unanimidade, aprovar a presente proposição, que define as Áreas e Especialidades referentes aos cargos efetivos acrescidos ao Quadro de Pessoal do TRT da 7ª Região, pela Lei Nº 10.770/2003, Anexos II e III, autorizando a Presidência a adotar as providências necessárias ao provimento a partir de setembro de 2005.

Fortaleza, 01 de agosto de 2005. **ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO** Presidente do Tribunal

Publ. DOJT 7<sup>a</sup> Região - Edição nº 151 de 19.08.05, p. 6531

Publ. Boletim Interno nº 16 de 06.09.05, p. 326